



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administração@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº. 307/2010.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO MENSAL AOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) – Fica concedida a **Gratificação** salarial mensal a todos os Professores do Ensino Básico da Rede Pública Municipal em atividade de docência em sala de aula.

Parágrafo Único – O percentual da **Gratificação** será de 10% (dez por cento) sobre o salário base.

Artigo 2º) – Fica concedido **Adicional Local de Exercício** mensal a todos os Professores da Rede Pública Municipal em exercício da docência em classes localizadas na zona rural.

Parágrafo Único – O percentual de **Adicional de Local de Exercício** será de 10% (dez por cento).

Artigo 3º) – O Adicional Local de Exercício mensal disposto no Artigo 2º desta Lei será pago proporcionalmente aos dias trabalhados durante o mês.

Parágrafo Único – Não Fará jus a essa Gratificação e Adicional Local de Exercício os ocupantes de cargo de direção e coordenação.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos 60% (sessenta por cento) de gastos com pessoal dos recursos do FUNDEB.

Artigo 5º) – A Gratificação e Adicional de Local de Exercício previstos nos Artigos 1º e 2º desta Lei, serão concedidos nos meses de março e abril de 2010.

Artigo 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos partir de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 25 de março de 2010.

Rosângela Rosária Da Silva
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

CELSO SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administração@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

JUSTIFICATIVA

A função de Professor não é uma tarefa simples, porque além de ser uma arte, exige um elemento pessoal e criador insubstituível. São eles que, mesmo em condições adversas do subdesenvolvimento, preparam cidadãos para os seus mais variados destinos.

Tem por finalidade o presente, a valorização da classe e motivação dos mesmos, para melhorar a qualidade do ensino em nosso município.

A concessão da Gratificação e Adicional Local de Exercício aos professores, é um pequeno passo rumo a implementação de um verdadeiro Plano de Carreira, que os garanta dignidade.

Por essa razão, contamos com a costumeira atenção com a qual sempre fomos distinguidos por essa Colenda Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do Projeto de Lei nº.007/2010.

Barra do Turvo, 22 de março de 2010.

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA
Prefeita Municipal